

REGIMENTO

1. FINALIDADE

1.1 Este regimento dispõe sobre o funcionamento do “Programa de Qualificação em Excelência Contínua” do Sescon-SP e da Aescon-SP, designado abreviadamente pela sigla “PQEC”, dirigido às empresas e/ou empresários, a partir de um programa integrado de educação continuada e assessoramento empresarial, para o desenvolvimento de práticas que contribuam para a Gestão, Empreendedorismo, Inovação e Qualidade das empresas e expansão dos negócios no âmbito internacional, colaborativo, tecnológico e ESG.

2. OBJETIVOS

2.1 Ampliar o entendimento das empresas participantes, em nível nacional, divididos em PQEC GOLD e PQEC HUB, que contemplarão os seguintes eixos: gestão, empreendedorismo, inovação, qualidade, mercado internacional, colaborativo, tecnológico e ESG.

2.2 Adotar e desenvolver instrumentos para fortalecer as atividades das empresas frente ao mercado nacional e internacional, enfatizando a busca da excelência na prestação de serviços perante os seus clientes, concorrência e outros entes do mercado.

2.3 Divulgar as empresas que completaram os Eixos de Formação no ano em que obtiveram a qualificação, de acordo com as possibilidades e a conveniência da entidade.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O PQEC está aberto a participação de qualquer empresa estabelecida no território nacional observados os requisitos a seguir:

- a) Ser preferencialmente empresa associada ao SESCO-SP, a AESCON-SP, ao SESCO ou SESCAP de sua localidade ou, ainda, outras Entidades que tenham termo de parceria firmado com o SESCO-SP e a AESCON-SP;
- b) Demais empresas que manifestarem interesse, mediante inscrição no sítio eletrônico do SESCO-SP e da AESCON-SP ou nas plataformas definidas pelas Entidades.

c) As empresas associadas terão desconto para participar do PQEC, desde que estejam ativas e regulares com as entidades partícipes do programa.

3.1 Preencher a Ficha Cadastral do PQEC (Anexo I), que entre outros dados se compromete ao cumprimento integral deste Regimento e seus anexos.

3.2 A Ficha Cadastral do PQEC (Anexo I) devidamente assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser encaminhada eletronicamente ao SESCOB-SP ou por meio de assinadores digitais que vier adotar.

3.3 Assinar a declaração de compromisso na Carta de Princípios (Anexo II) que entre outros, declara atuação legal e ética perante o mercado.

3.4 Preenchimento do formulário disponibilizado no sítio eletrônico do PQEC, denominado “Questionário”.

4. ESTRUTURA DO PQEC

4.1. O PQEC é um programa de educação continuada e assessoramento empresarial, que disponibiliza aos interessados um “Questionário” inicial proporcionando a empresa interessada um diagnóstico como auxílio a determinar o melhor Eixo para iniciar o Programa que deverão ser cumpridos pelos participantes.

Nível 1. PQEC Executivo: EMPREENDEDORISMO, QUALIDADE, INOVAÇÃO E GESTÃO.

Nível 2. PQEC HUB: ESG, CONTÁBILTECH, COLABORAÇÃO E INTERNACIONAL.

Para cursar o nível EXECUTIVO não há pré-requisito, entretanto, o nível HUB sugere-se para melhor aproveitamento (não obrigatório) a qualificação de determinado eixo do nível Executivo.

- Eixo **ESG** – Qualificação no eixo **EMPREENDEDORISMO**;

- Eixo **CONTÁBILTECH** – Qualificação no eixo **QUALIDADE**;

- Eixo **COLABORAÇÃO** – Qualificação no eixo **INOVAÇÃO**;

- Eixo **INTERNACIONAL** – Qualificação no eixo **GESTÃO**.

4.2 Após o diagnóstico a Empresa definirá sua estratégia com o intuito de realizar, através dos Eixos priorizados, os aperfeiçoamentos esperados.

4.3 No decorrer dos eixos de capacitação, a “Empresa” participante obterá os conhecimentos necessários para avançar e implementar de acordo com sua realidade.

4.4 O programa de qualificação do PQEC EXECUTIVO GOLD inclui dois tipos de mentorias:

Mentorias Técnicas: 6h de mentoria, sendo 1h por mês – via telefone ou videoconferência (facultativo);

Suporte Mentoria Técnica: 12h disponíveis por empresa/inscrição para consulta ao suporte via e-mail/telefone de forma livre ao longo dos 6 meses.

5. PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E EXCELÊNCIA CONTÍNUA

5.1 As “Empresas” inscritas no PQEC serão denominados de participantes e farão jus, depois de cumpridos os requisitos de cada EIXO, à qualificação correspondente prevista no item 5.5 deste REGIMENTO.

5.2 O programa admitirá nos EIXOS a participação do empresário e mais duas pessoas indicadas que terão a responsabilidade de frequência nos encontros, assimilação do conteúdo transmitido, disseminação e implementação prática às atividades da empresa,

5.3 São requisitos comuns e obrigatórios a todas as etapas para a obtenção da qualificação no programa:

a) Participar do EIXO escolhido identificando seus respectivos representantes, conforme informado no ato do preenchimento do documento Ficha Cadastral do PQEC (Anexo I).

Parágrafo único: Para obtenção de pontos do programa de Educação Profissional Continuada – EPC do Conselho Federal de Contabilidade – CRC, é obrigatória a frequência mínima de 75% de acesso a plataforma, no dia e horário dos encontros previamente agendados.

5.4 O Plano Educacional do Programa de Qualificação em Excelência Contínua está baseado na concepção de organização de saberes a partir da experiência prévia dos participantes e da potencialização do desenvolvimento proposto pelo programa nos oitos EIXOS de Formação

(Gestão, Empreendedorismo, Inovação, Qualidade, Internacional, Contábiltech, Colaboração e ESG), onde se organizarão da seguinte forma:

a) Um encontro quinzenal de 3 horas, online e ao vivo com transmissão em plataforma determinada pela UNISESCON, que será desenvolvida por profissionais que apresentam reconhecida atuação na área de acordo com o Plano de Desenvolvimento do EIXO sob responsabilidade da UNISESCON;

Os EIXOS terão duração estimada de 06 (seis) meses, permitindo concomitantemente a aplicação prática, nas atividades da empresa, dos conhecimentos transmitidos.

5.4.1 Diante da necessidade de elaboração de um programa mais célere, sem perder conteúdo programático, tampouco a essência e o objeto do PQEC, a empresa poderá participar simultaneamente de dois EIXOS.

5.5 A Empresa participante que cumprir todos os requisitos inerentes aos 8 (oito) EIXOS deste Regimento obterá a qualificação do PQEC.

5.5.1 Ao se inscrever no programa a empresa receberá o selo digital com a identificação de PARTICIPANTE, indicando o EIXO contratado.

5.5.2 Para cada EIXO concluído será emitido um selo digital com a identificação de EMPRESA QUALIFICADA, com a identificação do EIXO e da empresa participante e o certificado de conclusão.

Parágrafo único: O Selo Digital será emitido apenas para a EMPRESA contratante, estando ela apta a recebê-lo conforme requisitos descritos neste documento. O arquivo (selo) será encaminhado de forma digital ao e-mail registrado no processo de compra do programa.

5.5.3 Para cada NÍVEL concluído a empresa receberá uma placa personalizada, em nome da empresa participante.

5.6 Para cada EIXO concluído, o profissional contábil participante, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC da sua jurisdição, que tenha cumprido com os requisitos previstos neste REGIMENTO, receberá a pontuação do programa de Educação Profissional Continuada – EPC do Conselho Federal de Contabilidade, de acordo com a análise técnica CRC.

5.7 A qualificação do PQEC deverá ser conferida pelo Presidente do SESCO-SP em solenidade na qual serão apresentadas as “Empresas” que cumpriram no período todos os quesitos do PQEC.

5.8 As “Empresas” que obtiveram a qualificação do PQEC implica na autorização para uso da logomarca do programa correspondente ao período de sua concessão, associada ao do participante aprovado, revogável diante de eventual exclusão ou afastamento justificado.

5.8.1 É terminantemente proibido uso da logomarca com a indicação do período distinto daquele em que o participante foi qualificado.

5.9 As “Empresas” qualificadas pelo PQEC serão divulgadas por todos os meios à disposição do SESCO-SP, notadamente através de suas mídias sociais e pelos demais veículos de comunicação, impresso ou digital, de acordo com as possibilidades e a conveniência da entidade.

6. DIREÇÃO DO PQEC

6.1 O PQEC será dirigido pela Comissão de Educação do SESCO-SP composta por, 1 (um) coordenador geral e os demais membros, preferencialmente integrantes da Diretoria Executiva e/ou Suplente do SESCO-SP e/ou da AESCON-SP que serão nomeados pelo Presidente e livremente substituíveis.

6.2 À Comissão de Educação compete:

a) Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Administração do PQEC podendo apresentar sugestões de melhorias tanto no âmbito acadêmico como administrativo;

b) Avaliar e recomendar à Presidência as situações não previstas neste REGIMENTO levantadas pelos participantes e/ou pela Administração do PQEC;

c) Recomendar à Presidência as formas de utilização da logomarca do PQEC; e

d) Encaminhar à Diretoria Executiva do SESCO-SP relação das empresas e/ou empresários inscritos no programa de qualificação do PQEC.

6.3 A Diretoria Executiva referendará em RODEX sobre os temas apresentados pela Comissão de Educação à Presidência.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O PQEC faz parte da grade de produtos criados pelo SESCO-SP e pela AESCON-SP e disponibilizados, preferencialmente aos seus ASSOCIADOS e de forma complementar às entidades não associadas, que se declararem interessadas pelo seu conteúdo educacional programático, mediante uma remuneração suficiente para cobrir seus custos operacionais e gerar uma margem de contribuição necessária à manutenção das suas atividades.

7.2 As disposições contidas neste Regimento passam a vigorar na data da sua aprovação pela Diretoria Executiva do SESCO-SP, a qual compete exclusivamente a deliberação sobre a alteração de seus preceitos, mantendo, obrigatoriamente, o histórico de todas as suas versões e eventuais alterações introduzidas.

7.3 Eventuais omissões serão sanadas pelo Presidente do SESCO-SP ad referendum da Diretoria Executiva.

7.4 O PQEC será comercializado exclusivamente pelo SESCO-SP e pela AESCON-SP em seu sítio eletrônico ou nas plataformas definidas pelas Entidades.

7.5 A propriedade intelectual do PQEC, e de todo e qualquer artigo, documento, selo, material didático e/ou criação, programa educacional ou de cursos desenvolvidos por qualquer uma das partes relativa ao objeto do presente Acordo será do SESCO-SP e da AESCON-SP.

7.6 Todos os direitos relativos a patentes, marcas e segredos comerciais referentes ao programa pertencem ao SESCO-SP. Nenhum título ou direito de propriedade relativo ao programa será transferido aos participantes ou parceiros.

Unisescon / SESCO-SP

